



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEEE 1000/2019**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 475/2019 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 13/08/2019 das 18:40 as 20:40

**Decisão:** CEEE 1000/2019

**Referência:** 4494682/2019

**Interessado:** PATRICIO BRUNO MAURICIO DE LIMA

**EMENTA:** Defere Defere registro profissional de Tecnólogo em Redes de Computadores ao profissional PATRICIO BRUNO MAURICIO DE LIMA.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de agosto de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcene Paiva Da Silva, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Patricio Bruno Mauricio De Lima, Considerando que a Instituição de Ensino Centro Universitário Facex - UNIFACEX está cadastrado perante o CREA-RN. O curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores não está cadastrado no CREA-RN, porém, existe o protocolo 4498905/2019 solicitando o seu cadastramento, estando no momento em análise para deliberação da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP; O profissional concluiu o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores realizado no Centro Universitário Facex - UNIFACEX com carga horária total de 2200 (duas mil e duzentas) horas com colação de grau em 27/04/2018; Considerando que há entendimentos dos tribunais (PROCESSO N.º: 0808740-30.2015.4.05.8400) e do próprio CONFEA através da Deliberação nº 341/2017 da CEAP Nacional, que se deve analisar individualmente cada solicitação quando da inexistência de cadastro do curso no Regional; Considerando que foi apresentado o histórico escolar, projeto político pedagógico do curso e o credenciado pela Portaria SERES/MEC nº 69, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 21, em 30 de janeiro de 2015. Considerando que as habilitações profissionais são conferidas pelo currículo escolar, sendo necessária sua análise quanto aos conteúdos programáticos das disciplinas e respectivas cargas horárias, objetivando verificar a concessão da atribuição inicial de campo de atuação do Tecnólogo em Redes de Computadores, constantes nos Artigos 03 e 04 da Resolução 313 de 26 de setembro de 1986, do CONFEA. a) Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; b) Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, que Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências; c) Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e dá outras providências; d) Resolução nº 1007/03 - Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise a documentação para que seja analisada as habilitações do Curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores, portanto, VOTO pelo DEFERIMENTO do pleito nos termos em que foi solicitado, conferindo ao profissional PATRICIO BRUNO MAURICIO DE LIMA o título de Tecnólogo em Redes de Computadores, Código 122-14-00 (Tabela de títulos profissionais da Resolução nº 473/02, do CONFEA), com atribuições previstas nos Artigos 03 e 04 da Resolução 313/86, do CONFEA. É o Relatório e Voto., pelo(a) deferimento do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Patricio Bruno Mauricio De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Francisco Wenzel De Sousa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Eduardo Machado (suplente), Francisco Eduardo Do Rêgo Costa, Marcene Paiva Da Silva, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 13 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WENZEL DE SOUSA**  
Coordenador da Reunião